



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 421/2018
De 12 de dezembro de 2018

Estima a Receita e fixa a despesa do
Município de **Igreja Nova**, Alagoas,
para o exercício financeiro de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
mando publicar a seguinte **Lei**:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do
Município de **IGREJA NOVA**, Alagoas, para o exercício financeiro
de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município,
seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e
indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as
entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e
indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$
91.397.124,75 (noventa e um milhões, trezentos e noventa e sete
mil, cento e vinte e quatro reais reais e setenta e cinco
centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma
da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos
integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	77.562.032,26
Tributária	1.328.283,04
Contribuições	425.949,01
Patrimonial	436.319,71
Transferências Correntes	75.371.480,50
RECEITAS DE CAPITAL	13.835.092,49



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	13.835.092,49
DEDUÇÕES DE RECEITAS	7.263.932,52
TOTAL	91.397.124,75

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	2.594.308,79
GABINETE DO PREFEITO	4.101.786,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.113.200,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.411.841,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.842.043,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.301.663,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.448.524,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.062.493,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.922.612,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	552.557,53
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	234.597,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	2.587.703,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.216.232,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.412.254,95
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.326.998,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	268.605,93
TOTAL	91.397.124,75

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V - da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 6º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeitura do município de Igreja